

**LEI Nº 11.775, DE 28.12.90 (DO 28.12.90)**

**Istitui o Dia do Aposentado do Serviço Público Estadual.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O dia 6 de novembro será consagrado ao Aposentado do Serviço Público Estadual.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de dezembro de 1990.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Luciano Fernandes Moreira**